SF/23275.71787-16 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro da Justiça, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como investigado.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito aprovou, em 11 de julho de 2023, à unanimidade, 7 (sete) requerimentos a propor, em seu conjunto, a requisição ao Ministério de Justiça e Segurança Pública das imagens do circuito de câmeras de segurança do Palácio da Justiça e dos respectivos refeitório e estacionamento situados no Anexo II do edifício, a cobrir o período de 7 a 9 de janeiro.

Observe-se, a propósito, o teor desses requerimentos:

1. Requerimento nº 118/2023 (Senadora Damares Alves): Requer seja requisitado por esta CPMI os serviços de especialistas ou empresa de inteligência artificial que realizem o trabalho de identificação e interpretação das imagens e filmagens obtidas pelas câmeras de segurança, externas e internas, dos palácios

SF/23275.71787-16 (LexEdit)

de Brasília (Congresso Nacional, Planalto, Supremo Tribunal Federal, Itamaraty e Justiça), relativas aos dias 8, 7 e 9 de janeiro de 2023;

2. Requerimento nº 934 (Deputado Roberto Duarte): Requer sejam fornecidas as imagens do Anexo II, do Ministério da Justiça, imagens do Estacionamento do Anexo II do Ministério da Justiça e imagens do Refeitório do Anexo II, do Ministério da Justiça, referentes ao dia 08 de janeiro de 2023, durante todo o dia.

3. Requerimento nº 949 (Deputado Pr. Marco Feliciano): Requer cópias das imagens internas e externas das câmeras de segurança do Palácio da Justiça, capturadas das 7h às 22h no dia 8 de janeiro de 2023;

4. Requerimento nº 960 (Deputado Delegado Ramagem): Requer as cópias das imagens internas e externas das câmeras de segurança do Palácio da Justiça, capturadas das 7h às 22h no dia 8 de janeiro de 2023;

5. Requerimento nº 981(Deputado Nikolas Ferreira): Requer o acesso à íntegra das imagens das câmeras internas e externas, das 6h da manhã do dia 08 de janeiro de 2023 às 23h59min da mesma data, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

6. Requerimento nº 999 (Deputado André Fernandes): Requer as imagens internas e externas das câmeras de segurança do palácio da justiça, capturadas das 7h às 22h no dia 8 de janeiro de 2023; e,

7. Requerimento nº 1.007 (Deputado André Fernandes): Requer o acesso à íntegra das imagens das câmeras internas e externas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública das 06h da manhã do dia 08 de janeiro de 2023 às 23h59min da mesma data.

Para dar consecução aos requerimentos aprovados, no mesmo dia, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro encaminhou ofícios ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a requisitar as imagens das

SF/23275.71787-16 (LexEdit)

câmeras de segurança, nos exatos termos dos requerimentos acima aprovados. Todos os ofícios encaminhados pela Comissão estabeleciam o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o encaminhamento das imagens, prazo esse que findou dia 18 de julho sem cumprimento da requisição. O Ministro da Justiça e Segurança Pública, em seguida, pediu a extensão do prazo para cumprimento das requisições, o que foi concedido pela Presidência da Comissão Parlamentar. Posteriormente, porém, o Ministro da Justiça e Segurança Pública negou o acesso às imagens, por meio do Ofício n° 786/2023/GM/MJ, ao argumento de que estavam gravadas de sigilo no inquérito destes autos. O Ministro afirmou no expediente que, em razão do disposto no artigo 20 do Código de Processo Penal, a requisição deveria ser endereçada à autoridade responsável pelos inquéritos policiais, que estão sob supervisão do Ministro Alexandre de Moraes, na condição de relator do Inquérito nº 4.927 em trâmite no Supremo Tribunal Federal. Em 1º de agosto de 2023, a CPMI ratificou os termos das requisições das imagens em questão, mediante o Ofício nº 339/2023-CPMI8, assinando ao impetrado prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento.

Ato contínuo, na forma do Ofício nº 1.569/2023/GM3, o Exmo. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública postulou no referido Inquérito no 4.927 autorização para o envio das imagens requisitadas nos Requerimentos nº 118, nº 934, nº 949, nº 960, nº 981, nº 999 e nº 1.007 — todos de 2023. Como resposta, o Ministro Alexandre de Moraes determinou o fornecimento das imagens diretamente pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos:

"Na presente hipótese, não está caracterizada qualquer excepcionalidade que vede a cessão e compartilhamento de imagens à CPMI, que deverá analisar eventual publicização ou manutenção do sigilo em virtude das diligências em andamento. Diante do exposto, AUTORIZO AO MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA o envio e o compartilhamento das imagens do dia 08/01/2023, tanto do circuito interno quanto externo de segurança do Palácio da Justiça, com a Comissão Parlamentar mista de inquérito, nos termos do requerimento formulado. Autorizo, ainda, o fornecimento das imagens

SF/23275.71787-16 (LexEdit)

diretamente pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Oficie-se os Exmos. Presidente da CPMI e Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública."

Intimado da decisão em referência em 7 de agosto de 2023, em vez de enviar direta e imediatamente à CPMI todas as imagens requisitadas, o Ministro as enviou e aparentemente apenas em parte e por meio Polícia Federal, conforme Ofício no 210/2023/GILP/CINQ/CGRC/DICOR/PF. Na remessa recebida com o referido expediente, havia imagens de apenas 2 (duas) das diversas câmeras do Palácio da Justiça e sem observância o intervalo de horários identificados nos requerimentos, conforme certidão exarada pela Secretaria da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro.

Por fim, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, declarou na quarta-feira (30/8) que parte das imagens dos ataques de 8 de janeiro gravadas pelas câmeras de segurança da pasta foram apagadas por um "problema contratual". Segundo ele, a empresa que cuidava das gravações não era obrigada a guardar as filmagens por muito tempo, sem, contudo, apresentar prazos específicos relativos ao contrato.

A negativa do Ministro da Justiça e Segurança Pública em dar integral cumprimento a tempo e a modo aos sobreditos requerimentos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro configura claro e inequívoco desrespeito a este Parlamento, sem prejuízo do cometimento de crime de prevaricação, disposto no art. 319 do Código Penal Brasileiro. Todavia, a CPI não faz persecução penal, mas investigação em sentido amplo e na medida em que seja necessária à consecução à função legislativa, inclusive o controle externo da Administração Pública.

Cite-se, ainda, que as CPIs tem o poder de requisitar documentos e informações, previsto no artigo 2º da Lei no 1.579, de 18 de março de 19527, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. Portanto, não se trata de investigar indivíduos, mas, à luz do § 3º do artigo 58 da Carta Política, para se escrutinar(em) fato(s) determinado(s) politicamente relevantes, para fins de

SF/23275.71787-16 (LexEdit)

aperfeiçoamento da estruturação e do funcionamento da ordem constitucional republicana.

Ademais, que autoridade, em qualquer lugar do mundo, em sã consciência, deixaria que se perdesse, pelo motivo mais fútil possível, documentação importantíssima para as investigações de um ataque à democracia e aos poderes constituídos? Ao que tudo indica, essa pergunta tem resposta: o ministro da Justiça do Brasil, Flávio Dino. Apesar de o Palácio da Justiça, sede do ministério, ter quase duas centenas de câmeras instaladas, a CPMI do 8 de Janeiro só recebeu imagens de quatro câmeras – e isso depois de muita insistência, já que Dino resistiu o quanto pôde a entregar até mesmo esse volume pífio de conteúdo, a ponto de os membros da CPMI terem de recorrer ao Supremo Tribunal Federal para conseguir a liberação das imagens.

A relutância inicial em entregar as imagens, e as justificativas pífias para que tão pouco material tenha sido colocado à disposição da CPMI mostram que Dino não tem a menor intenção de colaborar para jogar o máximo de luz sobre os eventos do 8 de janeiro.

Pelo exposto, ante pede-se que este Requerimento seja aprovado, para se garantir o regular funcionamento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)